

## RESOLUÇÃO COINTER Nº 003/2024

**Dispõe sobre a concessão de diárias e indenização de transporte aos funcionários e membros da diretoria do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER quando do seu deslocamento da cidade sede do Consórcio e dá outras providências, cumprindo a deliberação da Assembleia Geral ocorrida em 17 de setembro de 2017.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Os funcionários e os membros da diretoria do Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, quando se deslocarem do município sede do Consórcio, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, no valor de **R\$ 43,00 (quarenta e três reais)** sem pernoite e **R\$ 303,00 (trezentos e três reais)** com pernoite, quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado.

**§ 1º** - Para os Municípios limítrofes da sede do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, e integrantes do Consórcio, fica determinado o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor estipulado no caput.

**§ 2º** - Para diárias fora do Estado os funcionários e os membros da diretoria farão jus a uma complementação de diária correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estipulado no caput deste artigo.

**§ 3º** - Para diárias com destino fora do território do Estado do Espírito Santo, os funcionários e os membros da Diretoria do Consórcio farão jus a diária no valor de **R\$ R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)** com pernoite.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

**Art. 2º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e estadia e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas.

**Parágrafo Único** – Quando não se efetivar o deslocamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

**Art. 3º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, táxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 4º** - As despesas de execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

**Art. 5º** - Integra esta Resolução o Anexo I que será o regulamento para a concessão das diárias.

**Art. 6º** - A solicitação de adiantamento deverá ser formalizada após criterioso planejamento do quantitativo de diárias/mês e o requerimento da diária ao funcionário deverá conter as seguintes informações:

I - Nome e matrícula do servidor;

II - Valor das diárias, respeitado o limite definido nesta Resolução;

III - Quantidade de diárias;

IV - Destino da viagem;

V - Justificativa do pedido, explicitando o motivo da viagem, data e horário previstos para saída e retorno;

VI - Autorização constante no **Anexo II** devidamente preenchida;

**Parágrafo único.** A Autorização que se refere o inciso VI, do *caput* deste artigo deve ser anexada ao Requerimento inicial de diária.

**Art. 7º** - Após a utilização das diárias solicitadas nos moldes desta Resolução, o funcionário ao prestar contas, apresentará o “Relatório de Viagem” (**Anexo III**), no qual constarão as seguintes informações:

**I** - Seu nome e matrícula;

**II** - Cargo;

**III** - Cidade para onde se deslocou;

**IV** - Motivo do deslocamento;

**V** - Dia e hora da partida e do regresso à sede;

**VI** - Número de diárias;

**VII** - Certificado ou declaração de participação em curso, capacitação ou treinamento, quando for o caso.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Colatina-ES, 05 de abril de 2024.



**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
PRESIDENTE DO COINTER



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

## ANEXO I

### REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**Art. 1º** - Nos termos constantes desta Resolução fica instituído o regulamento de concessão de diárias aos funcionários e membros da diretoria do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, quando se deslocarem do Município sede do Consórcio, em missão oficial, no desempenho de suas atribuições, a serviço ou participação em cursos e similares.

**Art. 2º** - As diárias instituídas por esta Resolução independem de prestação de contas, ficando, porém, o responsável obrigado a restitui-las, imediatamente, quando deixar de seguir para o lugar designado na época prevista, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, se haver deixado de exercer suas atividades na esfera administrativa do Consórcio ou ainda se forem recebidas em excesso.

**§ 1º** - A restituição será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

**§ 2º** - Para fins de controle, o beneficiário deverá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu regresso, relatório de atividades desenvolvidas.

**§ 3º** - Sendo o motivo da viagem para participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá anexar ao relatório o certificado ou declaração da participação no evento.

**Art. 3º** - Compreende-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de hospedagem propriamente dita, alimentação, gorjetas, lavanderias e outras.

**Art. 4º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares, serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 5º** - Quando a viagem for em caráter de estudo ou treinamento superior a 07 (sete) dias, o valor da diária será reduzido a 40% (quarenta por cento), como ajuda de custo.

**Art. 6º** - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado, devendo ser requerida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Único** – As diárias serão pagas ou creditadas antecipadamente.

**Art. 7º** - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo próprio, sendo que só poderão ser concedidas após a autorização do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER.

**§ 1º** - A autoridade mencionada poderá delegar essa competência, a seu critério.

**§ 2º** - Sendo o motivo da viagem a participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá ser anexado o formulário, folder, fax, e-mail, cópia de divulgação na internet, revista jornal etc., que comprove o afastamento e especifique a cidade onde acontecerá o evento.

**Art. 8º** - A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

I – As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas;

II – O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 16 (dezesseis) horas;

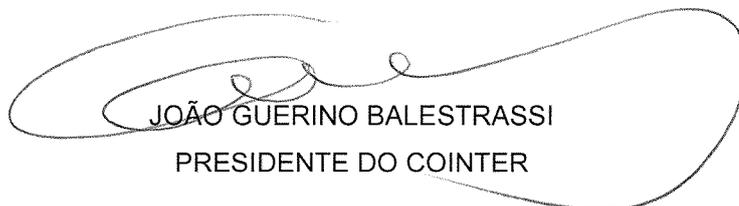
III – Será paga ½ (meia) diária quando a fração de tempo for superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas;

**§ 1º** - Quando a alimentação e/ou hospedagem forem oferecidas por instituições governamentais, o valor da diária fica reduzido a 50% (cinquenta por cento).

**§ 2º** - As diárias e frações serão contadas da data e horário de saída do Município sede do Consórcio até a data e horário do seu regresso.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Colatina-ES, 05 de abril de 2024.



JOÃO GUERINO BALESTRASSI  
PRESIDENTE DO COINTER



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

## ANEXO II

### DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

(DEVE ACOMPANHAR O REQUERIMENTO INICIAL DA DIÁRIA)

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Rg. nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, funcionário do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, DECLARO ter pleno conhecimento do regulamento sobre diária, sendo que AUTORIZO o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, a EFETUAR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO das diárias por mim recebidas nos seguintes casos: por falta de prestação de contas, falta de devolução de diárias recebidas e não utilizadas, falta de devolução de saldos de diárias não utilizadas.

Colatina– ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Funcionário ou membro da Diretoria solicitante  
(Assinatura)



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

## ANEXO III

### RELATÓRIO DE VIAGEM

Conforme Regulamento – Anexo I da Resolução nº 003/2024

| RELATÓRIO DE VIAGEM   |            |
|---|------------|
| Funcionário (a):  | Matrícula: |
| Cargo:  |            |
| Autorizado por:   |            |
| Data de saída:  | Horário:   |
| Data do retorno:  | Horário:   |
| Quantidade de Diárias recebidas:                              |            |
| Valor recebido: R\$ ----- (xxxxxxx reais)                     |            |
| Destino da Viagem: (Cidade/estado)                            |            |
| Motivo: (especificar o que foi fazer, por que, quando e onde) |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |

Colatina– ES, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Funcionário ou membro da Diretoria  
(Assinatura)



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO/CURSO

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que o(a) funcionário(a) \_\_\_\_\_ participou da capacitação/treinamento/curso sobre (tema): \_\_\_\_\_, realizado no(s) dia(s): \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ pela (instituição/órgão/empresa) \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (cidade de realização da capacitação/treinamento/curso) \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela organização da capacitação/treinamento/curso.

Nome completo do responsável por extenso: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE VIAGEM**

Venho por meio desta DECLARAR à Gerencia Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, e a quem mais possa interessar que a viagem com saída prevista para o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ foi cancelada, sendo que efetuei a devolução das diárias recebidas, através de depósito bancário na agência \_\_\_\_\_ conta bancária nº \_\_\_\_\_ em nome do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme comprovante de depósito anexo para ser anexado ao processo de despesa deste.

Colatina – ES, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

---

Funcionário ou membro da Diretoria  
(Assinatura)



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

|                         |     |         |       |  |       |          |        |
|-------------------------|-----|---------|-------|--|-------|----------|--------|
| Secretaria / Órgão:     |     |         |       |  |       | Mês/ Ano |        |
| Responsável:            |     |         |       |  |       |          |        |
|                         |     | PARTIDA |       | CHEGADA  |       | Local do | Nº de  |
| Nome do Funcionário     | Dia | Hora    | Local | Hora   | Local | Pernoite | Diária |
|                         |     |         |       |  |       |          |        |
|                         |     |         |       |  |       |          |        |
|                         |     |         |       |  |       |          |        |
|                         |     |         |       |  |       |          |        |
|                         |     |         |       |  |       |          |        |
|                         |     |         |       |  |       |          |        |
|                         |     |         |       |  |       |          |        |
|                         |     |         |       |  |       |          |        |
|                         |     |         |       |  |       |          |        |
|                         |     |         |       |  |       |          |        |
| Observações:            |     |         |       |  |       |          |        |
|                         |     |         |       | <input type="checkbox"/> Pendente de regularização / /   |       |          |        |
|                         |     |         |       | <input type="checkbox"/> Sanada a irregularidade / /     |       |          |        |
|                         |     |         |       | <input type="checkbox"/> De acordo, direito a ___diárias |       |          |        |
|                         |     |         |       | Colatina-ES, Em, / /                                     |       |          |        |
| Gerencia Administrativa |     |         |       | Setor de Contabilidade                                   |       |          |        |

**Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER****Resolução****RESOLUÇÃO COINTER Nº 003/2024**

**Dispõe sobre a concessão de diárias e indenização de transporte aos funcionários e membros da diretoria do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER quando do seu deslocamento da cidade sede do Consórcio e dá outras providências, cumprindo a deliberação da Assembleia Geral ocorrida em 17 de setembro de 2017.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os funcionários e os membros da diretoria do Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, quando se deslocarem do município sede do Consórcio, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, no valor de **R\$ 43,00 (quarenta e três reais)** sem pernoite e **R\$ 303,00 (trezentos e três reais)** com pernoite, quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado.

§ 1º - Para os Municípios limítrofes da sede do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, e integrantes do Consórcio, fica determinado o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor estipulado no caput.

§ 2º - Para diárias fora do Estado os funcionários e os membros da diretoria farão jus a uma complementação de diária correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estipulado no caput deste artigo.

§ 3º - Para diárias com destino fora do território do Estado do Espírito Santo, os funcionários e os membros da Diretoria do Consórcio farão jus a diária no valor de **R\$ R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)** com pernoite.

**Art. 2º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e estadia e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas.

**Parágrafo Único** - Quando não se efetivar o deslocamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

**Art. 3º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, táxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 4º** - As despesas de execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

**Art. 5º** - Integra esta Resolução o Anexo I que será o regulamento para a concessão das diárias.

**Art. 6º** - A solicitação de adiantamento deverá ser formalizada após criterioso planejamento do quantitativo de diárias/mês e o requerimento da diária ao funcionário deverá conter as seguintes informações:

**I** - Nome e matrícula do servidor;

**II** - Valor das diárias, respeitado o limite definido nesta Resolução;

**III** - Quantidade de diárias;

**IV** - Destino da viagem;

**V** - Justificativa do pedido, explicitando o motivo da viagem, data e horário previstos para saída e retorno;

**VI** - Autorização constante no **Anexo II** devidamente preenchida;

**Parágrafo único.** A Autorização que se refere o inciso VI, do *caput* deste artigo deve ser anexada ao Requerimento inicial de diária.

**Art. 7º** - Após a utilização das diárias solicitadas nos moldes desta Resolução, o funcionário ao prestar contas, apresentará o "Relatório de Viagem" (**Anexo III**), no qual constarão as seguintes informações:

**I** - Seu nome e matrícula;

**II** - Cargo;

**III** - Cidade para onde se deslocou;

**IV** - Motivo do deslocamento;

**V** - Dia e hora da partida e do regresso à sede;

**VI** - Número de diárias;

**VII** - Certificado ou declaração de participação em curso, capacitação ou treinamento, quando for o caso.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Colatina-ES, 05 de abril de 2024.

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
PRESIDENTE DO COINTER

### **ANEXO I** **REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Art. 1º** - Nos termos constantes desta Resolução fica instituído o regulamento de concessão de diárias aos funcionários e membros da diretoria do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, quando se deslocarem do Município sede do Consórcio, em missão oficial, no desempenho de suas atribuições, a serviço ou participação em cursos e similares.

**Art. 2º** - As diárias instituídas por esta Resolução independem de prestação de contas, ficando, porém, o responsável obrigado a restituí-las, imediatamente, quando deixar de seguir para o lugar designado na época prevista, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, se haver deixado de exercer suas atividades na esfera administrativa do Consórcio ou ainda se forem recebidas em excesso.

§ 1º - A restituição será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

§ 2º - Para fins de controle, o beneficiário deverá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu regresso, relatório de atividades desenvolvidas.

§ 3º - Sendo o motivo da viagem para participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá anexar ao relatório o certificado ou declaração da participação no evento.

**Art. 3º** - Compreende-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de hospedagem propriamente dita, alimentação, gorjetas, lavanderias e outras.

**Art. 4º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares, serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 5º** - Quando a viagem for em caráter de estudo ou treinamento superior a 07 (sete) dias, o valor da diária será reduzido a 40% (quarenta por cento), como ajuda de custo.

**Art. 6º** - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado, devendo ser requerida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Único** - As diárias serão pagas ou creditadas antecipadamente.

**Art. 7º** - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo próprio, sendo que só poderão ser concedidas após a autorização do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.

§ 1º - A autoridade mencionada poderá delegar essa competência, a seu critério.

§ 2º - Sendo o motivo da viagem a participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá ser anexado o formulário, folder, fax, e-mail, cópia de divulgação na internet, revista jornal etc., que comprove o afastamento e especifique a cidade onde acontecerá o evento.

**Art. 8º** - A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas;

**II** - O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 16 (dezesesseis) horas;

**III** - Será paga ½ (meia) diária quando a fração de tempo for superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas;

§ 1º - Quando a alimentação e/ou hospedagem forem oferecidas por instituições governamentais, o valor da diária fica reduzido a 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - As diárias e frações serão contadas da data e horário de saída do Município sede do Consórcio até a data e horário do seu regresso.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Colatina-ES, 05 de abril de 2024.

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
PRESIDENTE DO COINTER

### **ANEXO II** **DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO** **(DEVE ACOMPANHAR O REQUERIMENTO INICIAL DA DIÁRIA)**

#### **AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Rg. nº \_\_\_\_\_, SSP \_\_\_\_\_, funcionário do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, DECLARO ter pleno conhecimento do regulamento sobre diária, sendo que AUTORIZO o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da

Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, a EFETUAR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO das diárias por mim recebidas nos seguintes casos: por falta de prestação de contas, falta de devolução de diárias recebidas e não utilizadas, falta de devolução de saldos de diárias não utilizadas.

Colatina- ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Funcionário ou membro da Diretoria solicitante  
(Assinatura)

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DE VIAGEM**  
**Conforme Regulamento - Anexo I da Resolução nº 003/2024**

| RELATÓRIO DE VIAGEM   |            |
|---|------------|
| Funcionário (a):  | Matrícula: |
| Cargo:  |            |
| Autorizado por:   |            |
| Data de saída:  | Horário:   |
| Data do retorno:  | Horário:   |
| Quantidade de Diárias recebidas:                              |            |
| Valor recebido: R\$ ----- (xxxxxxx reais)                     |            |
| Destino da Viagem: (Cidade/estado)                            |            |
| Motivo: (especificar o que foi fazer, por que, quando e onde) |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |

Colatina- ES, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Funcionário ou membro da Diretoria  
(Assinatura)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM**  
**CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO/CURSO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que o(a) funcionário(a) \_\_\_\_\_ participou da capacitação/treinamento/corso sobre (tema): \_\_\_\_\_, realizado no(s) dia(s): \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ pela (instituição/órgão/empresa) \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (cidade de realização da capacitação/treinamento/corso) \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela organização da capacitação/treinamento/corso.

Nome completo do responsável por extenso: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE VIAGEM**

Venho por meio desta DECLARAR à Gerencia Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, e a quem mais possa interessar que a viagem com saída prevista para o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ foi cancelada, sendo que efetuei a devolução das diárias recebidas, através de depósito bancário na agência \_\_\_\_\_ conta bancária nº \_\_\_\_\_ em nome do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme comprovante de depósito anexo para ser anexado ao processo de despesa deste.

Colatina - ES, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Funcionário ou membro da Diretoria  
(Assinatura)

